



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
Assessoria dos Órgãos Colegiados

**ATA**

**ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às quinze, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Auditoria, sob a Coordenação do Senhor **Valdir Agapito Teixeira**, e participação do Senhor **Elíbio Estrêla**. Iniciada a reunião, convidaram a mim, **Gesiel Pereira de Sousa**, para secretariar os trabalhos desta sessão, bem como para participarem os Senhores: **Luiz Cláudio de Freitas**, Controlador Interno – COINT, **Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva**, Auditor Interno – AUDIT, **Helio de Souza Oliveira**, da Gerência de Contabilidade – GECOT, e as Senhoras: **Camila Cipriano Chaves**, Chefe da Divisão de Compliance – DICOP, **Simone Bernardino Azevedo**, COINT, e **Cláudia Thereza Rocha Tolentino Barros** - AUDIT. Em seguida, o Coordenador do COAUD passou ao **Item I da pauta** – Ordem do dia: Leitura, análise, discussão e votação de processos. **Processo nº 00111-00019080/2017-11 – Assunto:** Relatório de atividades da Ouvidoria e de acompanhamento de denúncias. Relatório de Origem das Demandas da CORED no 1º trimestre de 2020. Apresentação feita pelo Dr. Bernardo para atendimento ao solicitado pelo COAUD que sugere o interesse primário em identificar a origem das demandas que chegam à Corregedoria, foram apresentadas as informações correlatas às análises preliminares, conforme Relatório das Demandas da Corregedoria, prot. 40891030. Foi justificada a ênfase com base nas informações extraídas dos procedimentos de análise preliminares, em virtude da quase totalidade das demais demandas serem precedidas de análise preliminares. A exceção se faz, em um percentual mínimo, apenas em demandas rotineiras de relatórios para setores como a AUDIT que visam instruir procedimentos de auditorias internas de responsabilidade daquele setor, ou de demandas oriundas do TCDF quando aquela Corte de Contas determina que seja instaurada imediatamente uma Tomada de Contas Especial - TCE. O Comitê tomou conhecimento das informações apresentadas e ressaltou a necessidade de integração das atividades da Corregedoria, Controladoria Interna e Auditoria Interna, pois enquanto uma detecta a outra corrige através de procedimentos disciplinares e a COINT previne. **Processo nº 00480-00003145/2020-41 – Assunto:** Informativo De Ação De Controle Nº 03/2020 - DIAFA//SUBCI/CGDF. Tratam os presentes autos do Informativo de Ação de Controle nº 03/2020 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF - 2ª PARTE, prot. 44093494, referente à auditoria de pessoal realizada na Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, conforme Ordem de Serviço Interna nº 25/2020–SUBCI/CGDF, prot. 44093385. “Conforme relato da AUDIT, nesta 2ª fase realizada pelos auditores da Corregedoria Geral do Distrito Federal, estão os itens: 1. quadro de empregados não adequado ao negócio da companhia; 2. instituição de plano de demissão incentivada extremamente favorável aos empregados sem observar a razoabilidade, efetividade e economicidade; 3. ausência de defesa efetiva em ação trabalhista referente a teto constitucional; 4. desvio de finalidade; 5. não observância do limite de empregos em comissão sem vínculo; 6. acordo coletivo de trabalho em descompasso com os princípios que regem à administração pública e às normas trabalhistas; 7. inobservância à lei de acesso à informação, no que tange à divulgação das informações de pessoal. A AUDIT esclarece que as áreas pertinentes foram instadas a se manifestar sobre os pontos, por meio do Despacho AUDIT, prot. 44481792, os quais foram encaminhados para análises e apreciação da CGDF”. O COAUD reforça então a necessidade de trabalhos de acompanhamento e monitoramentos da Auditoria Interna e do Jurídico, no acompanhamento do processo junto a CGDF, principalmente em relação as justificativas apresentadas. **Processo nº 00111-00004640/2020-39 – Assunto:** Relatório das contas de maior criticidade, em face de apontamentos de anos anteriores, apontados em trabalhos de

auditorias, órgãos de controle e o Conselho Fiscal. O presente processo contém o relatório comparativo entre as contas contábeis indicadas na manifestadas do CONFI, no parecer de apreciação da prestação de contas do Exercício de 2019, e que pela sua relevância e criticidade merece um estudo dos riscos pelas áreas responsáveis pela gestão e controle internos. O relatório 4, prot. 45819016, foi elaborado pelo técnico em contabilidade, Hélio de Souza Oliveira, que auxilia nas atividades do COAUD, para conhecimento e análise. O COAUD tomou ciência das contas apresentadas, reconheceu a sua relevância e criticidade e recomendou: a) Inclusão na pauta de hierarquização e priorização de estudos e propostas de Gerenciamento e Gestão de Riscos das contas indicadas no relatório, pelas áreas responsáveis, com vista ao aperfeiçoamento dos controles internos, principalmente em relação ao fluxo regular de informações gerenciais entre as áreas operacionais e a contabilidade; e b) que a GECOT dê continuidade na cobrança de providências e conciliações mensais em relação a conciliação dos saldos contábeis e os saldos das áreas operacionais envolvidas e responsáveis pelos controles internos. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais participantes e será encaminhada ao conhecimento do CONAD.

**Valdir Agapito Teixeira**

Membro Representante do Acionista Distrito Federal

**Elíbio Estrêla**

Membro Representante do Acionista Distrito Federal

**Gesiel Pereira de Sousa**

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA Matr. 91007, Membro do Comitê de Auditoria**, em 16/10/2020, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELÍBIO ESTRÊLA Matr 910023, Membro do Comitê de Auditoria**, em 16/10/2020, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a)**, em 19/10/2020, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=49131704](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49131704) código CRC= 40323324.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00000697/2019-25

Doc. SEI/GDF 49131704